



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.215

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa "Mar Prado & Cia Ltda".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "Mar Prado & Cia Ltda", de propriedade dos senhores Maria Auxiliadora dos Reis Prado e Ewaldo dos Reis Prado, situada na Avenida Antônio Carlos, 104, bairro Cascatinha.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 10 de julho de 2000.


João Batista Ciofi
Vice-Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 270, de 11 / 07 / 00

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094
e-mail : cmpcleg@pcs.matrix.com.br